



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Saylon Cristiano de Moraes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 014/2024 – Convocação nº..... 003/2025
Republicação – Decreto nº..... 007/2024
Decreto nº..... 009/2024
Decreto nº..... 062/2024
Decreto nº..... 014/2025
Autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 064/2023
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 065/2023
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 065/2023
Extrato Termo Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº... 194/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extrato do Contrato de Pessoal nº 015/2025
Extrato do Contrato de Pessoal nº 017/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato de Pessoal nº 014/2025
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 007/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 023/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 024/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 026/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 036/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 279/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 284/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 286/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 294/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 303/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 410/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 418/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 426/2023
3º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 439/2023
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 491/2023
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 512/2023
1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 471/2024
1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 482/2024
1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 519/2024

Câmara Municipal

Extrato de Rescisão de Contrato nº 009/2023

Água Clara Previdência

Portaria nº..... 001/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 001/2025

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS - EDITAL XIV – PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 27/01/2025 ao dia 28/01/2025, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omita que a regra constitucional prevista no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DAYANE ROSA PERES
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

05. Enfermeiro		
Classificação	Candidato	Nota
2º	Alcione Aparecida Ferreira de Souza	27,0

15. Odontólogo		
Classificação	Candidato	Nota
4º	Agnes Oliveira de Souza	16,0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

01. Agente Administrativo		
Classificação	Candidato	Nota
9º	Cirlene Magalhães Arce	16,0
10º	Gracieli Rodrigues Silva Souza	16,0
11º	Patricia Aparecida Sales Gomes	16,0

06. Educador/Cuidador		
Classificação	Candidato	Nota
16º	Vanessa Aparecida Alves Pereira	1,0
17º	Roberta Aparecida Tavares Roque dos Reis	1,0
18º	Mirieli Sobrinho da Silva	0,5
19º	Tatiane de Souza Venâncio	0,0
20º	Joelina Ferreira Batista	0,0
21º	Rosilda dos Santos	0,0

12. Técnico de Enfermagem		
Classificação	Candidato	Nota
20º	Michele Cristina de Oliveira Teixeira	6,0
21º	Rubiana Ximenes dos Santos	6,0

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

02. Cozinheira – Zona Urbana		
Classificação	Candidato	Nota
12º	Sandra Coimbra de Paula Novaes	6,0
13º	Keyla Nayara de Carvalho	6,0

05. Vigia		
Classificação	Candidato	Nota
29º	Aparecido Conti	3,0

DECRETO Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicação por incorreção (publicação original no Diário Oficial do Município nº 1020/2024, de 11/03/2024).

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar não processados do exercício de 2021, 2022 e 2023 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar não processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2021, 2022 e 2023, conforme a seguir detalhado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
1389	20/06/2023	3.3.90.39.99	PONTALTI INCORPORADORA & ADMINISTRADORA DE OBRAS L	1.706,14
1580	15/08/2022	4.4.90.51.99	PONTALTI INCORPORADORA & ADMINISTRADORA DE OBRAS L	15.227,61
2402	12/12/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	1.528,72
762	04/04/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	13,53
687	28/03/2023	3.3.90.35.00	AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	5.000,00
922	19/04/2023	3.3.90.39.99	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA	7.000,00
2487	22/12/2023	3.3.90.39.99	M.R.L. SERVICOS LTDA	86.230,38
2488	22/12/2023	3.3.90.39.99	M.R.L. SERVICOS LTDA	80.241,17
726	31/03/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	250,00
2465	22/12/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	21.988,00
2467	22/12/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	500,00
2469	22/12/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	750,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

729	31/03/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	500,00
1411	22/07/2022	3.3.90.39.12	JJ IMPRESSORA EIRELI	447,50
1685	08/08/2023	3.3.90.39.12	JJ IMPRESSORA EIRELI	1.342,50
1683	08/08/2023	3.3.90.39.12	JJ IMPRESSORA EIRELI	1.997,50
730	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	20.773,98
734	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	3.498,00
735	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	5.897,00
733	31/03/2023	3.3.90.30.07	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	6.127,00
732	31/03/2023	3.3.90.30.07	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	5.326,00
731	31/03/2023	3.3.90.30.07	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	10.434,00
896	18/04/2023	3.3.90.39.99	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20.000,00
2275	01/12/2022	3.3.90.40.06	R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	5.818,57
1725	16/08/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	0,01
2259	17/11/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	0,01
727	20/04/2022	3.3.90.39.99	CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	41,50
2487	22/12/2023	3.3.90.39.99	M.R.L. SERVICOS LTDA	359,56
952	24/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	
2359	05/12/2023	3.3.90.39.99	AROEIRA EVENTOS LTDA	0,23
1118	11/05/2023	3.3.90.39.99	J V ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME	60,00
1867	28/09/2022	3.3.90.39.99	MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	21.832,48
1570	21/07/2023	3.3.90.35.00	COIMBRA & PALHANO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	0,04
1059	04/05/2023	3.3.90.39.99	CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	0,04
1080	05/05/2023	3.3.90.39.99	MILLENIUM PLAZA HOTEL LTDA	590,00
1881	03/09/2023	3.3.90.39.99	CELSO ANTONIO FERREIRA FILHO	6.260,00
922	19/04/2023	3.3.90.39.99	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	8.321,70

924	19/04/2023	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	5.547,80
923	19/04/2023	3.3.90.39.99	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	5.547,80
939	24/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	10,00
853	12/04/2023	3.3.90.39.99	INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS	7.409,00
951	24/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	6.168,00
856	13/04/2023	3.3.90.39.99	INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS	92.825,10
857	13/04/2023	3.3.90.39.99	INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS	60.277,90
1631	01/08/2023	3.3.90.39.99	F. I. BOAVENTURA	8.835,00
129	23/01/2023	3.3.90.47.00	MINISTERIO DA FAZENDA	926,55
73	18/01/2023	4.6.90.71.99	MINISTERIO DA FAZENDA	2.146,81
2129	20/10/2023	3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	709,90
1904	18/09/2023	3.3.90.39.99	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	1.483,95
1967	26/09/2023	4.4.90.52.28	IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	2.991,40
1296	02/06/2023	3.3.90.40.06	R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	2.415,69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA - MS				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado - R\$
3418	14/11/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	104,99
531	28/02/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	15,20
532	28/02/2023	3.3.90.30.99	ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI	5,70
1046	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	5.455,00
1045	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	15.750,00
1044	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	5.795,00
1043	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PÃO DO DIA LTDA	12.716,00
1277	24/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	140,00
1860	14/06/2023	3.3.90.30.99	MARBA COMERCIAL LTDA	513,00
1861	14/06/2023	3.3.90.30.99	MARBA COMERCIAL LTDA	513,00
1862	14/06/2023	3.3.90.30.99	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	400,00
1863	14/06/2023	3.3.90.30.99	GAUCHA	400,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

			COMERCIO DE COLCHOES LTDA	
1314	27/04/2023	3.3.90.39.99	CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	1.114,86
32	10/01/2022	3.3.90.39.99	CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	56,99
1478	11/05/2023	3.3.90.39.99	J V ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME	0,06
1776	10/06/2021	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL SA	468,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA CLARA - MS				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado - R\$
2527	21/09/2022	3.3.90.39.99	PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA	10.968,00
2929	27/09/2023	3.3.90.39.99	CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA	566,65
2757	05/09/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	2,64
2052	29/06/2023	3.3.90.30.99	M.S DIAGNOSTICA LTDA	29.428,00
2053	29/06/2023	3.3.90.30.99	M.S DIAGNOSTICA LTDA	20.890,00
2054	29/06/2023	3.3.90.30.99	M.S DIAGNOSTICA LTDA	9.800,00
2510	10/08/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	1,98
3654	01/12/2023	3.3.90.39.99	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	14.400,00
1036	31/03/2023	3.3.90.30.99	MARQUES E MARQUES ME	4.375,00
2039	28/06/2023	3.3.90.39.99	CHECK-UP MEDICINA LABORATORIAL - EIRELI	9.089,22
1037	31/03/2023	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PAO DO DIA LTDA	5.466,60
1281	24/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	0,03
504	28/02/2023	3.3.90.39.99	RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.	0,43
2117	04/07/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	1,32
2185	07/07/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	1,98
1316	27/04/2023	3.3.90.39.99	CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	0,05
1908	19/06/2023	4.4.90.52.99	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.000,00
1308	27/04/2023	3.3.90.39.17	E DA SILVA RODRIGUES LTDA	2.231,96
2512	10/08/2023	3.3.90.39.99	CHECK-UP MEDICINA LABORATORIAL - EIRELI	20.771,18
1651	26/05/2023	3.3.90.39.99	TEND TUDO	350,00

			INFORMATICA & UTILIDADES LTDA	
1650	26/05/2023	3.3.90.30.99	TEND TUDO INFORMATICA & UTILIDADES LTDA	5.660,00
3712	07/12/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	3,30
3855	19/12/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	2,64
3710	07/12/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	3,30
3711	07/12/2023	3.3.90.39.99	SUPERA CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENCIA QUI	3,30
1461	09/05/2023	3.3.90.39.99	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI	2.559,26
1727	31/05/2023	3.3.90.32.99	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	768,00
1728	31/05/2023	3.3.90.30.99	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	768,00
1138	13/04/2023	3.3.90.39.99	INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS	14.128,20
1137	13/04/2023	3.3.90.39.99	INSTITUTO EUVALDO LODI - NR/MS	77.388,00
68	13/01/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL SA	1.366,00
3105	17/10/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL SA	249,00
3734	12/12/2023	3.3.90.39.58	OI S.A	451,92
1095	05/04/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL SA	488,50
505	28/02/2023	3.3.90.36.99	ELZA RODRIGUES	256,60
1907	19/06/2023	4.4.90.52.99	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.849,00
2671	30/08/2023	3.3.90.39.99	M.S DIAGNOSTICA LTDA	22.680,00

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a pagar não processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara - MS, em 07 de fevereiro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

DECRETO Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Processados do exercício de 2008, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição de 05 (cinco) anos em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto aos cancelamentos de restos a pagar;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar Processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2008, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016, conforme a seguir detalhado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
249	21/11/2011	3.3.90.30.99	ISABEL CRISTINA PICHININ	4.294,25
251	26/09/2011	3.3.90.30.99	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.072,36
592	08/09/2016	3.3.90.30.99	K.A BARBOSA LTDA	16.114,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
375	30/03/2016	3.3.90.30.01	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	29.362,42
449	08/04/2016	3.3.90.30.50	SERMEDI SERVIÇOS DE MEDICINA DIAGNOSTICO S/S LTDA	180,00
1223	11/07/2016	4.4.90.52.08	LUCELENE BARBOSA NUNES DE SOUZA	17.030,00
1247	13/07/2016	4.4.90.52.08	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE EPP	7.296,00
2656	22/12/2016	4.4.90.52.08	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO	5.820,00
2717	27/12/2016	3.3.90.39.05	ALCIDES MUNHOZ JUNIOR EPP	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
91	04/01/2010	3.3.90.39.99	FAMMA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	1.400,00
199	02/02/2016	3.3.90.39.99	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO	2.180,00
455	12/02/2010	4.4.90.51.99	DEMOP	2.027,50

			PARTICIPAÇÕES LTDA	
456	10/02/2010	4.4.90.51.99	DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	67.596,34
457	10/02/2010	4.4.90.51.99	DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	2.027,50
458	10/02/2010	4.4.90.51.99	DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	43.091,12
501	20/03/2015	3.3.90.39.99	SH INFORMATICA LTDA	233,85
599	30/03/2016	3.3.90.30.01	TAURUS DISTRIBUIDARA DE PETROLEO LTDA	3.335,06
615	23/02/2011	3.3.90.30.99	DIESEL BRAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	94.098,77
712	14/04/2016	3.3.90.30.01	TAURUS DISTRIBUIDARA DE PETROLEO LTDA	24.259,63
1106	09/06/2016	3.3.90.30.42	DECORAÇÕES PANTANAL LTDA EPP	11.800,00
1156	24/03/2008	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA JUPIA LTDA EPP	111.523,84
1320	05/05/2011	4.4.90.51.99	DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	36.638,62
1385	29/07/2016	3.3.90.39.05	SINDICATOS DOS ARBRITOS PROFISSIONAIS DO ESTADO MS	9.400,00
1616	10/11/2015	4.4.90.52.99	BOMBAS RIO PRETO LTDA	2.369,96
1824	24/10/2016	3.3.90.39.19	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELE	6.344,16
1825	24/10/2016	3.3.90.39.39	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELE	7.966,20
1827	24/10/2016	3.3.90.39.19	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELE	10.829,40
1829	24/10/2016	3.3.90.39.19	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELE	24.051,79
2366	08/12/2014	3.3.90.39.99	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	63,64
3976	19/12/2012	3.3.90.39.99	PORTAL AGUA CLARA PRODUÇÕES E TURISMO LTDA	30.027,00

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar Processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara - MS, em 15 de fevereiro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

DECRETO Nº 62, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Processados do exercício de 2020, 2021, 2022 e 2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar processados apenas é permitido quando constatado o irregular cumprimento das obrigações pelo fornecedor, quando haja ausência de liquidação da despesa ou outras situações incompatíveis com o pagamento; e

CONSIDERANDO que o Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, após estudo detalhado, concluiu que os empenhos abaixo elencados de restos a pagar processados foram pagos através dos empenhos extras orçamentários e orçamentários e outros ficaram sem dar baixa no sistema, conforme justificativa em anexo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar Processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme a seguir detalhado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
35	10/01/2022	3.3.90.39.99	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	166,24
1143	13/04/2023	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	47,86

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO BASICO				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
1114	11/04/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	465,69
1144	13/04/2023	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.804,01
1146	13/04/2023	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	19,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA CLARA - MS				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
3400	13/11/2023	3.3.90.30.99	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	360,24

664	08/03/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	401,77
665	08/02/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	80,50
2406	31/07/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	20.584,99
1142	13/04/2023	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	215,35
3494	22/12/2021	3.3.90.39.05	CHECK-UP MEDICINA LABORATORIAL - EIRELI	37,23
2526	21/09/2022	3.3.90.39.99	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	508,44
1781	01/07/2022	3.3.90.39.99	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	193,26
1950	28/06/2021	3.3.90.40.06	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	174,56
1309	27/04/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL	23,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA				
Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado – R\$
251	07/01/2020	3.3.90.39.99	A F DE MELO TRANSPORTE – ME	18.726,86
178	02/02/2022	4.4.90.52.99	GOMES & AZEVEDO LTDA	89,50
1810	14/09/2022	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA GOMES LTDA	14.707,69
573	15/03/2023	3.3.90.39.99	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	0,01
241	15/02/2022	3.3.90.39.32	THIAGO ALVES VASCONCELOS – ME	41,19
704	31/03/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	62.664,99
436	02/03/2023	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	44.247,56
22	01/01/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S.A	13,80
3010	21/12/2021	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S.A	10,45
343	15/02/2023	3.3.90.47.00	MINISTERIO DA FAZENDA	250,42
22	06/01/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S.A	13,80
1355	14/06/2023	3.3.90.39.58	OI S.A	1.632,07
165	27/01/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S.A	23,00
69	18/01/2023	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S.A	24,00

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar Processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara - MS, em 09 de agosto de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 14 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$103,03 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						103,03
67	12.365.0015.2112.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001				103,03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
63	12.365.0015.2112.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1001				-103,03

-103,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24/01/2025.

ÁGUA CLARA, 24 de JANEIRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.01.24 09:27:29 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a Contratação da empresa ABRAÃO MATAICHI IZUMI, CNPJ Nº 23.037.441/0001-63, com a exclusividade da Artista SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES (SORAYA MORAES) para abrilhantar as festividades do aniversário de 71 anos de emancipação política no município de Água Clara/MS, comemorado na data de 08 de fevereiro de 2025, sendo a realização do referido show com data prevista para o dia 03 de fevereiro de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações do art. 72, inciso VIII, contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025.

EMPRESA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI.

CNPJ: nº 23.037.441/0001-63

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Esta decisão deverá ser publicada no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se. Publique-se.

Água Clara – MS, 24 de janeiro de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 064/2023. Processo Administrativo nº 011/2023. Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Instituto Euvaldo Lodi. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 064/2023. Aditamento: do valor - O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fixado no valor: R\$ 154.776,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de para R\$ 270.858,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) para R\$ 425.634,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 05 de janeiro de 2026, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 06/01/2025. Vigência Final: 06/01/2026. DO FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Instituto Euvaldo Lodi –Jose Fernando Gomes do Amaral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 065/2023. Processo Administrativo nº 011/2023. Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Partes: Município de Água Clara e a empresa Instituto Euvaldo Lodi.

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 065/2023. Aditamento: do valor - O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fixado no valor: R\$ 363.723,60 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais, sessenta centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 636.516,30 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta centavos) para R\$ 1.000.239,90 (um milhão duzentos e trinta e nove reais, noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 05 de janeiro de 2026, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 06/01/2025. Vigência Final: 06/01/2026. DO FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Infraestrutura – Glaydon Rodrigues Ignácio, Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Instituto Euvaldo Lodi –Jose Fernando Gomes do Amaral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 066/2023. Processo Administrativo nº 011/2023. Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Instituto Euvaldo Lodi. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 066/2023. Aditamento: do valor - O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fixado no valor: R\$ 30.955,20 (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 54.171,40 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais, quarenta centavos) para R\$ 85.126,40 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais, quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 05 de janeiro de 2026, doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: .06/01/2025 . Vigência Final: 05/01/2026. DO FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 18/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: Instituto Euvaldo Lodi –Jose Fernando Gomes do Amaral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 194/2023. Processo Administrativo nº 180/2023. Tomada de Preços nº 010/2023.

Partes: Município de Água Clara e a empresa Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 194/2023. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 25 de fevereiro de 2025.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

doravante prorrogada pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/01/2025. Vigência Final: 25/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 23/01/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza. Empresa Contratada: Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. – Marcelo Morreli Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Gilson José de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.817,43 (um mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 023 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Gilson José de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Marcos Roberto Pereira. Objeto: Contrato temporário na função de Pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.817,43 (um mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 023 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Marcos Roberto Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria Claudilene Alves Fonseca. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Comunitário de Saúde, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria Claudilene Alves Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Michele Cristina de Oliveira Teixeira. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Michele Cristina de Oliveira Teixeira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Dione Brasil da Silva. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Dione Brasil da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): José Antônio Pereira dos Santos Filho. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ José Antônio Pereira dos Santos Filho.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Luana Barbosa Silva. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Luana Barbosa Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Jailton Gomes dos Santos. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Jailton Gomes dos Santos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 279/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Regimara da Silva Moraes. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Regimara da Silva Moraes.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 284/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Patrícia Fernanda de Souza. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Patrícia Fernanda de Souza.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 286/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Tamara Alves dos Santos. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Tamara Alves dos Santos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 294/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Karla Rosana Carvalho Oliveira. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Karla Rosana Carvalho Oliveira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Cirlene Magalhães Arce. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Cirlene Magalhães Arce.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 410/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Poliane Feitosa Silva. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Poliane Feitosa Silva.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 418/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Alcione Aparecida Ferreira de Souza. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Alcione Aparecida Ferreira de Souza.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 426/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Ailton Sabino Franco. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Ailton Sabino Franco.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 439/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Daniele Ferreira de Deus. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Daniele Ferreira de Deus.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 491/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Douglas de Andrade Diniz. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Douglas de Andrade Diniz.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 512/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 016/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Marcello Rabelo Albuquerque Heringer. Vigência: início em



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Marcello Rabelo Albuquerque Heringer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 471/2024, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Maria Helena Araujo da Silva Costa. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria Helena Araujo da Silva Costa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 482/2024, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Noemi Aparecida Ramos. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Noemi Aparecida Ramos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 519/2024, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado (a): Gislaíne Oliveira da Silva. Vigência: início em 01/01/2025 até 31/01/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Gislaíne Oliveira da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Contrato: nº 009/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

Contratada: HOME TRÊS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 35.333.381/0001-05.

Objeto: Extinção unilateral do contrato nº 009/2023, firmado em 6 (seis) de outubro de 2023.

Amparo legal: incisos I e VIII do art. 137 c/c inciso I do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 24/01/2025.

Assinam: Contratante – Câmara Municipal de Água Clara/MS – Elizeu Pereira da Silva

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Regulamenta no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, o disposto no § 2º, art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para aquisição de bens e serviços de pronto pagamento.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, é uma entidade autárquica, integrante da administração indireta do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto GAB/PGM nº 245/2023, regulamentou o procedimento para pequenas despesas de pronto pagamento, todavia, somente no âmbito da administração pública direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os Estados e Municípios podem normatizar no que tange caráter específico desde que não contrarie a norma geral da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que caráter específico são tópicos que abrem margem para que os demais entes federativos possam criar regulamentos conforme a sua realidade;

CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza os entes federados aplicar os regulamentos editados pela União para adaptar à realidade local; e

CONSIDERANDO que, por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, o disposto no § 2º, art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

§ 1º Entendem-se como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aqueles cujo valor não ultrapassa R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

§ 2º O valor mencionado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.

Art. 2º Serão consideradas como pronto pagamento as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1282/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – despesas postais;

III – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse da Autarquia Previdenciária;

IV – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

V – material de construção para pequenos reparos, serviços, ou conservação de imóveis, vedado o fracionamento;

VI – aquisição de Certificado Digital/Token para atender as demandas dos serviços da Autarquia Previdenciária;

VII – inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;

VIII – despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias;

IX – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

X – demais bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários devidamente justificados.

Art. 3º Para realização das despesas de pronto pagamento, o setor solicitante deverá proceder da seguinte forma:

I – solicitação via memorando à presidência da Autarquia Previdenciária, justificando e fundamentando a necessidade de pronto pagamento para as despesas de bens e serviços, demonstrando que não é possível submeter à despesa ao processo normal de licitação;

II – cotação de preços simplificada, através de referência de preços obtidas em aquisições do próprio órgão, aquisições de outros órgãos, valores, divulgados em publicações técnicas especializadas e quais outras fontes capazes de retratar o valor de mercado ou por no mínimo 3 (três) pretensos fornecedores;

III – apresentação dos documentos fiscais da empresa fornecedora dos bens e/ou serviços, dentre eles, i) CND relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, ii) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (quando for o caso), iii) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor; iv) certificado de regularidade fiscal com o FGTS; e v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV – após a autorização da presidência da Autarquia Previdenciária, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

§ 1º Não será admitida a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que porventura não foram planejadas pela Autarquia Previdenciária, devendo seguir o processo normal de licitação.

§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação ou que, a mesma é inviável para a Administração, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º Em hipótese alguma será utilizado recursos de pronto pagamento para custear despesas de viagens.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 21 de janeiro de 2025.

Ana Caroline Noronha de Oliveira
Diretora-Presidente

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento o interesse em proceder a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na estrutura e funcionamento do e-Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail: aguaclara_previdencia@hotmail.com, com limite de apresentação das propostas até às 23h59min (horário Brasília) do dia **29/01/2025**.

O Termo de Referência e demais informações deverão ser solicitados através do citado e-mail.

Água Clara/MS, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação